

ou ações voltados ao atendimento de pessoas idosas, inscritas para o biênio 2023 a 2025 na referida categoria. A Universidade Federal de Pelotas, apresentou todos os documentos exigidos pelo Regimento Interno, e foi homologada conforme Resolução 08/2024, publicada em 22 de agosto de 2024. A Assembleia do processo eleitoral ocorreu no dia 29/08/2024, com início às 10h00 (dez horas), de forma presencial, na sala de reuniões ao lado da Unidade Especial da Pessoa Idosa, 8º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES, do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, localizado na Av. Borges de Medeiros, 1501. A votação ocorreu por aclamação, tendo sido eleita a Universidade Federal de Pelotas para vaga suplementar de representante de Instituição de Ensino Superior Pública.

PUBLIQUE-SE,

Porto Alegre, 02 de setembro de 2024.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente do CEI/RS
Biênio 2024-2026

Protocolo: 2024001141467

Resolução Nº 18/2024 - CEAS/RS

O Conselho Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Sul - CEAS/RS, reunido ordinariamente em 02 de setembro de 2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na Lei Estadual nº 10.716/1996, resolve:

- Art. 1º-** Aprovar os projetos, abaixo relacionados, do Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social - PRÓSOCIAL:
- Projeto Programa de Apoio Social – Edição 2025 - Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS - Cufa Frederico Westphalen - CUFA FW ;
 - Projeto Pró-Futuro Um Novo Jeito de Pensar 2ª Edição - Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS - Cufa Frederico Westphalen - CUFA FW;
 - Projeto Juntos pelo Rio Grande – Reconstrução de OSCS - Instituto UNIMED /RS;
 - Projeto Orquestra Infantil Juvenil Recanto do Sol - Centro de Referência Familiar Recanto do Sol – Instituto Pedagógico Social Tabor;
 - Projeto Fortalecimento da Teia Social – ONG Parceiros Voluntários;
 - Projeto Varejo Social Rio Grande do Sul - Instituto Lojas Renner;
 - Projeto Recomeços: “Instituto Lenon após enchente maio 2024” - Instituto Lenon Joel Pela Paz ;
 - Projeto Retomada das OSCS do Vale dos Sinos e Vale do Caí - Instituto Elisabetha Randon.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Becchara Rodrigues de Miranda
Presidente do CEAS/RS

Protocolo: 2024001141468

RESOLUÇÃO nº 19/2024 – CEAS/RS

O CEAS/RS reunido ordinariamente, no formato híbrido, no dia 02 de setembro de 2024, no uso de suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social, na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no seu Art. 121, inciso VIII e na sua Lei nº 10.716/96

Art.1º. Aprovar o redirecionamento dos recursos destinados da Emenda Parlamentar nº 202432680010 de autoria da Bancada Gaúcha - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) com destinação a Proteção de Média Complexidade - SEDES.

Art.2º. Aprovar o redirecionamento dos recursos destinados da Emenda Parlamentar nº 202442940010 de autoria da Bancada Gaúcha - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil) com destinação as respectivas APAEs, conforme tabela , abaixo:

| MUNICÍPIO E ENTIDADE BENEFICIADA | VALOR POR ENTIDADE (R\$) |
|----------------------------------|--------------------------|
| CANOAS - APAE | R\$ 100.000,00 |
| CACHOEIRINHA - APAE | R\$ 75.000,00 |
| CAMPO BOM- APAE | R\$ 75.000,00 |
| CAPELA DE SANTANA - APAE | R\$75.000,00 |
| GUAÍBA - APAE | R\$ 75.000,00 |



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_98992a1b-ad0e-4112-9683-252b0d0f4ae2..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



| DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA | CPF/CNPJ | VERIFICADOR |
|--|-------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA | 05/09/2024 11:22:17 GMT-03:00 | 87124582000104 22094644049 | assinatura válida |

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.